

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ - SR. JUNIOR FAVACHO

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTÓCOLO Nº 6805/12.
PROTÓCOLO EM 14/12/2012 HORARIO 10h 40m
Senador responsável: Mº dos Anjos
Favachos

Em conformidade com art. 5º - A, art. 5º - C e art. 110, ambos da Constituição Estadual e art. 125, p.u., alínea j e art. 246, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os cidadãos abaixo-assinados, propõem Projeto de Lei de Iniciativa Popular, na modalidade modificativa ao Projeto de Lei nº 025 de 27 de setembro de 2012, cujas alterações ficam assim redigidas:

Art. 5º.....

The first part of the document
 discusses the importance of
 maintaining accurate records
 and the role of the
 committee in this regard.
 It also mentions the
 need for regular
 communication and
 collaboration between
 all members of the
 organization.

a) Redução do valor do Órgão como segue:

01.101 - Assembleia Legislativa

DE: R\$ 156.000.000,00

PARA: R\$ 80.000.000,00

02.101 - Tribunal de Contas

DE: R\$ 52.000.000,00

PARA: R\$ 34.000.000,00

b) Aumento do valor do Órgão como segue:

13.203 - Escola de Administração Pública

DE: R\$ 2.000.000,00

PARA: R\$ 6.000.000,00

20.101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura

DE: R\$ 72.956.898,00

PARA: R\$ 87.956.898,00



21.101 - Secretaria de Estado do Transporte

DE: R\$ 93.195.325,00

PARA: R\$ 108.195.325,00

23.101 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural

DE: R\$ 13.200.000,00

PARA: R\$ 23.000.000,00

28.101 - Secretaria Estado da Educação

DE: R\$ 922.195.463,00

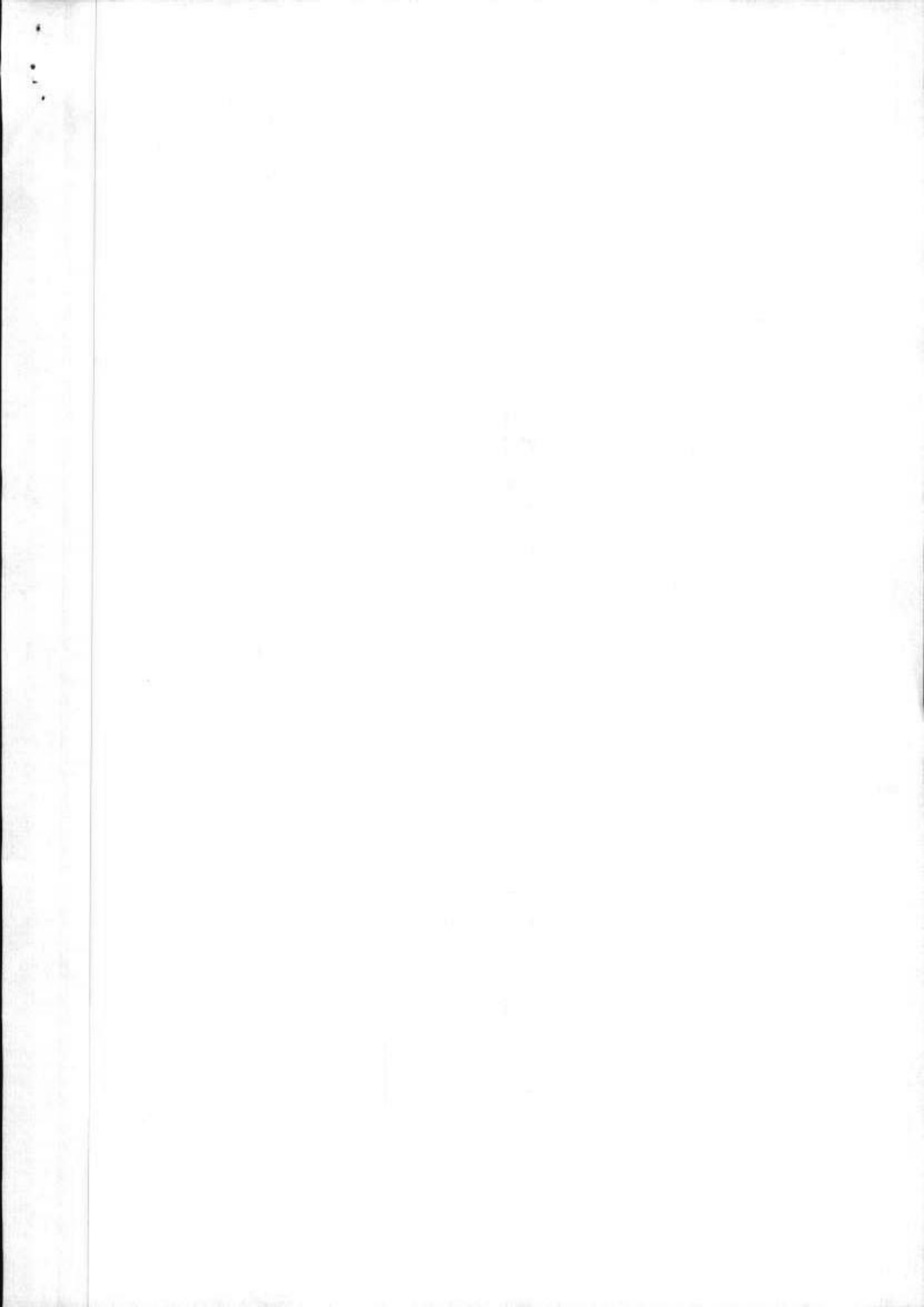
PARA: R\$ 945.195.463,00

31.301 - Fundo Assistência Social

DE: R\$ 92.096.461,00

PARA: R\$ 124.096.461,00

A proposta modificativa ao Projeto de Lei nº 025 de 27 de setembro de 2012, via Projeto de Lei de Iniciativa Popular, faz-se necessária para ajustar as demandas do Poder Executivo em decorrência da extinção da CIDE, fortalecer os programas sociais, como Onda Jovem e Renda Para Viver, Costura Amapá e outros, assim como Contrapartida de Convênios celebrados entre a União e o



Estado, bem como entre a União e os Municípios, para as obras estruturantes necessárias ao desenvolvimento do Estado do Amapá.

De outro lado, não se justifica a disponibilização de R\$ 156 milhões a Assembleia Legislativa do Amapá (AL/AP) e R\$ 52 milhões ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), órgãos que foram alvos de recentes operações da Polícia Federal em investigação por malversação e desvio de recursos públicos, inclusive com inúmeros deputados e conselheiros respondendo ações penais por diversos crimes.

Essas são as razões que justificam a coleta de assinatura para subscrever a presente proposição Legislativa de iniciativa popular, uma vez que o poder originário emana do povo nos termos da Constituição Federal e Constituição do Estado do Amapá.

A regra contida no art. 110¹, da Constituição Federal, para coleta de assinaturas a fim de propor o presente Projeto de Lei de Iniciativa Popular foi fielmente cumprido, uma vez que reuniu 10.028 (dez mil e vinte e oito) assinaturas em 07 (sete) Municípios do Estado do Amapá, sendo 76 (setenta e seis) em Cutias do Araguaari, 263 (duzentos e sessenta e três) de Ferreira

¹ Art. 110. A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Assembleia Legislativa de projeto de lei, subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado estadual, distribuído pelo menos por cinco municípios, com um mínimo de dois por cento dos eleitores de cada um deles, e de proposta de emenda à Constituição na forma do inciso IV do art. 103. (EC no 35/2006)

Parágrafo único. Os projetos de lei apresentados através de iniciativa popular terão inscrição prioritária na ordem do dia, no prazo máximo de quarenta e cinco dias, garantindo-se a sua defesa em plenário por um dos cidadãos subscritores, na forma do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.



Gomes, 94 (noventa e quatro) em Itaúbal do Píririm, 830 (oitocentos e trinta) em Laranja do Jari, 8.095 (oito mil e noventa e cinco) em Macapá, 263 (duzentos e sessenta e três) em Mazagão, 330 (trezentos e trinta) em Santana.

Em face do exposto, os cidadãos abaixo assinados, requerem o recebimento do presente Projeto de lei de Iniciativa Popular, devendo o mesmo ser processado e inscrito prioritariamente na ordem do dia, garantindo-se sua defesa em plenário por um dos cidadãos subscritores, para sua consequente aprovação, uma vez que o poder constituinte originário pode e neste caso esta sendo exercido originariamente pelo povo.

Nome	Assinatura	Título de eleitor ou R.G.	Órgão expedidor
Amônio Alves Ferreira		255-340 1AP	POLINTE
A José Lopes S. Travençolo		072.021-AP	SEGRUP
Maria Elina C. Silva		252-536-AP	SEGRUP